

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-SC

**JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 04.088.723/0001-45, com sede estabelecida na Rua Tereza Niehues, nº 114, Galpão B, Bairro Schreiber, município de Salete, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal Sr. Tiago Alfredo Fregulia, vem a presença de Vossa Senhoria para interpor, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos que seguem:

Verifica-se que o Município de Brunópolis-SC lançou o edital n. 39/2022, para realização de PREGÃO, cujo objeto é a aquisição de *CARROCERIA PRANCHA FIXA COM RAMPA MÓVEL (CÓDIGO 148 – PRANCHA MECANISMO OPERACIONAL) PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO TRICK MERCEDES BENS MODELO 1620 ANO DE FABRICAÇÃO 2000.*

Ocorre que a empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA apresentou impugnação aos termos do edital, o qual foi acatado por este Município, e promoveu-se a alteração do Termo de Referência (anexo I) para “corrigir” o código CAT originalmente previsto no edital como sendo o 148, para constar o código CAT 118, consoante RETIFICAÇÃO publicado por esta Municipalidade.

Ocorre, senhor Pregoeiro, que analisando detidamente o objeto do procedimento licitatório em apreço, temos que o Código CAT originalmente

previsto no edital, era o correto. Assim, a retificação havida, está remetendo a um código, cujo maquinário, que não atenderá ao interesse do município.

Em suma a empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, manejando o recurso de impugnação acima mencionado, fez com que este Município incorresse em erro.

Isto porque a almejada *CARROCERIA PRANCHA FIXA COM RAMPA MÓVEL* condiz com o código CAT 148, aonde existe um rampa móvel, que é movimentada por mecanismo próprio, com cilindros hidráulicos, que fazem com que a rampa se movimente para cima e para baixo.

Já o modelo do código CAT 118 a rampa é fixa, e não possui mecanismo automatizado que realiza o movimento necessário para o posicionamento da rampa.

Para melhor ilustração do que ora se discorre, torna-se conveniente a exposição das seguintes imagens:



E equipamento acima, é uma ilustração do modelo com código CAT 148.



Já este acima, refere-se ao equipamento com o código CAT 118.

Assim, temos que a alteração do edital foi resultado de um equívoco, ocasionado (intencionalmente ou não) pela empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA.

Dessa forma, uma vez constatado esse equívoco, vale-se a empresa ora Requerente no presente expediente, para que esta Municipalidade corrija o equívoco, à tempo e modo, para que o edital seja novamente retificado, retornando a descrição do objeto, e conseqüentemente da referência do código CAT 148, originalmente previsto, por ser a referência correta para o maquinário que tem necessidade de aquisição.

**Ante ao exposto**, requer-se que este Pregoeiro dê procedência ao presente pedido de impugnação ao edital, para que o mesmo seja novamente RETIFICADO, fazendo-se a referência correta do maquinário a ser adquirido, qual seja, o código CAT 148.

Termos em que pede deferimento.

Salete-SC, 31 de Agosto de 2022.

**JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**  
**Licitante**